PORTARIA Nº 864, de 18 de dezembro de 2025

"Nomeia Comissão Especial de Avaliação de servidor que menciona, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, biênio 2025/2026, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Cata Preta, usando das atribuições que lhe são conferidas, notadamente as disposições da Lei Orgânica Municipal(Art. 122, § 40.), Lei Municipal 3.472/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu/MG) e Art. 17 incs. "II", "XXIX" e "XXXVIII" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, aprovado pela Resolução No. 39/2024

CONSIDERANDO o que estatui os artigos a seguir, da Lei nº 3.472, de 2015 **"verbis":**

> ***Art. 29. Progressão Horizontal é a elevação do vencimento do servidor ao grau imediatamente superior àquele em que está posicionado na faixa de vencimento da respectiva classe, por critério de merecimento.***
> ***Parágrafo único. A mudança de nível importará numa retribuição pecuniária de 5% (cinco por cento) para todos os níveis.***
> ***Art. 30. O servidor terá direito à progressão horizontal de 01(um) grau, desde que satisfaça aos seguintes requisitos:***
> ***I - haver obtido, durante o período aquisitivo a que se refere o inciso seguinte, no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos em cada uma das avaliações de desempenho a que for submetido, a serem apurados em "Boletim de Avaliação", na forma desta Lei;***
> ***II - haver completado 2(dois) anos de efetivo exercício no cargo efetivo, período em que serão admitidos até 5 (cinco) faltas injustificadas;***
> ***III - possuir a escolaridade exigida para o seu cargo ou função;***
> ***IV - realizar, durante cada período aquisitivo, pelo menos dois cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com o seu cargo.***
> ***...***
> ***§ 3°. A avaliação levará em conta o desempenho do servidor no exercício do cargo e em programa de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos promovido ou reconhecido pela Câmara Municipal.***

CONSIDERANDO a necessidade de se promover com a avaliação e a concessão ou não de progressão horizontal resultado da mesma;

CONSIDERANDO requerimento do servidor efetivo MOISÉS DE ALCÂNTARA XAVIER, aportado nesta Presidência dando conta de que o mesmo reúne as condições para ser avaliado e consequentemente requerendo as vantagens prescritas em lei, o que se denominou de progressão horizontal;

CONSIDERANDO o fato de que a avaliação deverá ser feita por uma **COMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** do servidor efetivo **MOISÉS DE ALCÂNTARA XAVIER**, titular do cargo de **VIGIA** da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, composta pelos seguintes servidores efetivos, que receberão as vantagens previstas em lei:

1-Marcelo Gonçalves Dutra, Auxiliar Administrativo, que a presidirá;
2-Cleonice Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais;
3-Fernando Albuquerque Miranda, Assessor de Comunicação;
4-Priscila de Carvalho Teodoro, Auxiliar de Serviços Gerais, indicada pela entidade de classe.

Art. 2°. Compete à **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** as medidas administrativas necessárias à avaliação que definirá questões do reconhecimento ou não da **PROGRESSÃO HORIZONTAL** do servidor da Câmara Municipal, **MOISÉS DE ALCÂNTARA XAVIER**, estas definidas nos arts. 29 e 30 da Lei nº 3.472, de 2015.

Art. 3°. A Comissão terá o prazo de até **5(cinco) dias, ou seja, de 12 a 16 de janeiro de 2026** para a conclusão de suas atividades, findo o qual a mesma será dissolvida de forma automática, uma vez cumprida a função para a qual foi constituída.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, 18 de dezembro de 2025.

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG
Biênio 2025/2026

***Republicado por incorreção.**

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº 864, de 18 de dezembro de 2025

"Nomeia Comissão Especial de Avaliação de servidor que menciona, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, biênio 2025/2026, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Cata Preta, usando das atribuições que lhe são conferidas, notadamente as disposições da Lei Orgânica Municipal(Art. 122, § 40.), Lei Municipal 3.472/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu/MG) e Art. 17 incs. "II", "XXIX" e "XXXVIII" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, aprovado pela Resolução No. 39/2024

CONSIDERANDO o que estatui os artigos a seguir, da Lei nº 3.472, de 2015 **"verbis":**

Art. 29. Progressão Horizontal é a elevação do vencimento do servidor ao grau imediatamente superior àquele em que está posicionado na faixa de vencimento da respectiva classe, por critério de merecimento.
Parágrafo único. A mudança de nível importará numa retribuição pecuniária de 5% (cinco por cento) para todos os níveis.
Art. 30. O servidor terá direito à progressão horizontal de 01(um) grau, desde que satisfaça aos seguintes requisitos:
I - haver obtido, durante o período aquisitivo a que se refere o inciso seguinte, no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos em cada uma das avaliações de desempenho a que for submetido, a serem apurados em "Boletim de Avaliação", na forma desta Lei;
II - haver completado 2(dois) anos de efetivo exercício no cargo efetivo, período em que serão admitidos até 5 (cinco) faltas injustificadas;
III - possuir a escolaridade exigida para o seu cargo ou função;
IV - realizar, durante cada período aquisitivo, pelo menos dois cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com o seu cargo.
...
§ 3°. A avaliação levará em conta o desempenho do servidor no exercício do cargo e em programa de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos promovido ou reconhecido pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover com a avaliação e a concessão ou não de progressão horizontal resultado da mesma;

CONSIDERANDO requerimento do servidor efetivo MOISÉS DE ALCÂNTARA XAVIER, aportado nesta Presidência dando conta de que o mesmo reúne as condições para ser avaliado e consequentemente requerendo as vantagens prescritas em lei, o que se denominou de progressão horizontal;

CONSIDERANDO o fato de que a avaliação deverá ser feita por uma **COMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** do servidor efetivo **MOISÉS DE ALCÂNTARA XAVIER**, titular do cargo de **VIGIA** da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, composta pelos seguintes servidores efetivos, que receberão as vantagens previstas em lei:

1-Marcelo Gonçalves Dutra, Auxiliar Administrativo, que a presidirá;
2-Cleonice Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais;
3-Fernando Albuquerque Miranda, Assessor de Comunicação;
4-Priscila de Carvalho Teodoro, Auxiliar de Serviços Gerais, indicada pela entidade de classe.

Art. 2°. Compete à **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** as medidas administrativas necessárias à avaliação que definirá questões do reconhecimento ou não da **PROGRESSÃO HORIZONTAL** do servidor da Câmara Municipal, **MOISÉS DE ALCÂNTARA XAVIER**, estas definidas nos arts. 29 e 30 da Lei nº 3.472, de 2015.

Art. 3°. A Comissão terá o prazo de até **5(cinco) dias, ou seja, de 12 a 16 de janeiro de 2026** para a conclusão de suas atividades, findo o qual a mesma será dissolvida de forma automática, uma vez cumprida a função para a qual foi constituída.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, 18 de dezembro de 2025.

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG
Biênio 2025/2026

Republicado por incorreção.